



Programa: 05288
Elemento de Despesa: 339037
Fonte de recurso: 0153000000
Nota de Empenho: 2011NE800107 de 22/02/2011

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 01/2009 e na cláusula décima segunda, alínea "f", do Contrato, que será exigida no ato da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2011.

Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias
P/Contratante

Fábio Antonio Fabrício Rodrigues
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: Pedro Henrique Lago
Assinatura:
Identidade: 2034330-5 Orgão Emissor: CM/BJ

2) Nome legível: Fábio Fabrício da Silva Gomes
Assinatura:
Identidade: 106203114 Orgão Emissor: UFJF

RP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

T. Aditivo 08 01 11 2012
19 11 2012
Pedro
71 26 11 2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2009, CELEBRADO, DE UM LADO, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E, DE OUTRO, PELA EMPRESA SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, n.º 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrito no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nºs 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e a empresa **SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na cidade Niterói, Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua da Conceição, nº 188, sala 3101-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.165/0001-50, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. Fábio Antonio Fabricio Rodrigues, Portador da Carteira de Identidade nº 04.711.184-4, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 675.765.917-49, tendo em vista o que consta do Processo nº 23102.500.266/2008-70 e do Contrato nº 04/2009, celebrado entre as partes supracitadas aos 03 (três) dias de novembro de 2009, objetivando prestação de serviços de manutenção predial, inclusive, de áreas externas, comuns e mobiliários, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como seus respectivos Termos Aditivos e de Apostilamento, vêm, com base no permissivo contido na Lei 8.666/93 e na IN/SLTI-MP nº 02/2008, com suas alterações posteriores e respectivos anexos, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento, estendendo-se o prazo contratual da 0 (zero) hora do dia 03 (três) de novembro de 2012 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 02 (dois) de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$77.284,84 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$927.418,08 (novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa relativa ao presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação assim classifi-

C



cada:
Programa: 046381
Elemento de Despesa: 339037
Fonte de recurso: 0153000000
Nota de Empenho: 2012NE8010007 de 28/08/2012

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 01/2009 e na cláusula décima segunda, alínea "f" do Contrato, que será exigida no ato da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 31 de novembro de 2012.

Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias
P/Contratante

Fábio Antonio Fabrício Rodrigues
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: PEDRO ANTONIO CARO
Assinatura:
Identidade: 20343132-5 Órgão Emissor: DUP/RS

2) Nome legível: LILIAN BERTOLANI MATIAS
Assinatura:
Identidade: 23.445.601-0 Órgão Emissor: Lilian RS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG
Administração de Contratos - ADCON

Versão 01 15.05.2013
21 05 2013
62 23.05.2013

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2009, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, ATRAVÉS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, E A EMPRESA SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrito no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nº 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e a empresa SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na cidade Niterói, Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua da Conceição, nº 188, sala 3101-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.165/0001-50, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. Fábio Antonio Fabricio Rodrigues, Portador da Carteira de Identidade nº 04.711.184-4, expedida pelo IFRJ, e CPF/MF nº 875.765.917-49, tendo em vista o que consta do Processo nº 23102.500.266/2008-70 e do Contrato nº 04/2009, celebrado entre as partes supracitadas aos 03 (três) dias de novembro de 2009, objetivando prestação de serviços de manutenção predial, inclusive, de áreas externas, comuns e mobiliários, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como seus respectivos Termos Aditivos e de Apostilamento, vêm, com base nos permissivos contidos na Lei 8.666/93 e na IN/SLTI-MP nº 02/2008, com suas alterações posteriores e respectivos anexos, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em repactuação, estabelecer as seguintes condições modificativas ao ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação do Contrato nº 04/2009, pertencente ao processo nº 23102.500.266/2008-70, celebrado em 03/11/2009, e dos seus respectivos Termos Aditivos e Termos de Apostilamento, com base nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, na IN/SLTI-MPOG nº 02/2008 e suas alterações posteriores, e no Acórdão nº 976/2005 - TCU - Plenário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em virtude de repactuação, fica alterado o preço pago para a prestação do serviço, que passa a ser de R\$ 83.848,20 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 1.006.178,42 (um milhão, seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor com efeito aplicável a partir de 01/03/2013, onerando o Programa nº 046381, Elemento de Despesa nº 339037, Fonte de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAFFRE E GUINLE - HUGG
Administração de Contratos - ADCON

recurso nº 0153000000 e Nota de Empenho 2013NE800331 de 09/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 01/2009 e na cláusula décima segunda, alínea "f", do Contrato nº 03/2009, que será exigida no ato da assinatura do presente Termo de Apostilamento.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário e dos seus Termos Aditivos e de Apostilamento que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a manter as mesmas condições habilitatórias da contratação inicial.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direitos previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2013.



Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias
P/Contratante



Fábio Antônio Fabrício Rodrigues
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: WILIAN BERTOLANI MATIAS
Assinatura: Wilton Bertolani Matias
Identidade: 23.775.601

2) Nome legível: RAFAELA DA SILVA MENEZES
Assinatura: Rafaela da Silva Menezes
Identidade: 11.72.1395-9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

ADCON HUGG/UNIRIO
T. Aditivo nº 09 de 01.11.2013
09.11.2013
Pedro
265
64 05.11.2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2009, CELEBRADO, DE UM LADO, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E, DE OUTRO, PELA EMPRESA SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrito no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nºs 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e a empresa SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na cidade Niterói, Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua da Conceição, nº 188, sala 3101-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.165/0001-50, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. Fábio Antonio Fabricio Rodrigues, Portador da Carteira de Identidade nº 04.711.184-4, expedida pelo IFRJ, e CPF/MF nº 675.765.917-49, tendo em vista o que consta do Processo nº 23102.500.266/2008-70 e do Contrato nº 04/2009, celebrado entre as partes supracitadas aos 03 (três) dias de novembro de 2009, objetivando prestação de serviços de manutenção predial, inclusive, de áreas externas, comuns e mobiliários, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como seus respectivos Termos Aditivos e de Apostilamento, vêm, com base no permissivo contido na Lei 8.666/93 e na IN/SLTI-MP nº 02/2008, com suas alterações posteriores e respectivos anexos, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento, estendendo-se o prazo contratual da 0 (zero) hora do dia 03 (três) de novembro de 2013 às 24 (vinte e quatro) horas do dia 02 (dois) de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 83.848,20 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$



1.006.178,42 (um milhão, seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa relativa ao presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação assim classificada:

Programa: 064998

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de recurso: 615300000

Nota de Empenho: 2013NE800242 de 20/03/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 01/2009 e na cláusula décima segunda, alínea "f", do Contrato, que será exigida no ato da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação do contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado. Para a primeira repactuação, no caso dos custos decorrentes da mão de obra com dedicação exclusiva, será observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta. Quanto aos demais insumos, o interregno será contado a partir da data da proposta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Para as repactuações subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deve ser contado a partir da data da última repactuação referente à parcela da solicitação, entendendo-se última repactuação como a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário e dos Termos Aditivos anteriores que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a manter as mesmas condições habilitatórias da contratação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DO HUGG - ADCON

É por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2013.

Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias
P/Contratante

Fábio Antonio Fabricio Rodrigues
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: Márcus Vinícius Macedo Matias de Lima
Assinatura: Márcus Vinícius M. M. de Lima
Identidade: 33.086.080-6 Órgão Emissor: B.C.

2) Nome legível: Robert Galvaz Ribeiro
Assinatura: [Signature]
Identidade: 33.363.394-3 Órgão Emissor: UFRJ/RS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – HUGG
Administração de Contratos - ADCON

TERMO DE APOSTILAMENTO - 01 - 27.05.2014
02 de 2014
Pedro [Handwritten signature]
110
67 11.06.2014

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2009, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, ATRAVÉS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, E A EMPRESA SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrito no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglesias, delegação de competência contida nas Portarias/UNIRIO nºs 458, de 25.11.2008, e 534, de 18.12.2008, e a empresa SIMCOPRE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na cidade Niterói, Estado do Rio de Janeiro, situada à Rua da Conceição, nº 188, sala 3101-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.165/0001-50, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. Fábio Antonio Fabricio Rodrigues, Portador da Carteira de Identidade nº 04.711.184-4, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF nº 875.765.917-49, tendo em vista o que consta do Processo nº 23102.500.266/2008-70 e do Contrato nº 04/2009, celebrado entre as partes supracitadas aos 03 (três) dias de novembro de 2009, objetivando prestação de serviços de manutenção predial, inclusive, de áreas externas, comuns e mobiliários, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como seus respectivos Termos Aditivos e de Apostilamento, vêm, com base nos permissivos contidos na Lei 8.666/93 e na IN/SLTI-MP nº 02/2008, com suas alterações posteriores e respectivos anexos, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em repactuação, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação do Contrato nº 04/2009, pertencente ao processo nº 23102.500.266/2008-70, celebrado em 03/11/2009, e dos seus respectivos Termos Aditivos e Termos de Apostilamento, com base nos parágrafos 6º e 8º do art. 65, da Lei nº 8666/93, na IN/SLTI-MPOG nº 02/2008 e suas alterações posteriores, e no Acórdão nº 976/2005 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em virtude de repactuação, fica alterado o preço pago para a prestação do serviço, que passa a ser de R\$ 89.740,44 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 1.076.885,28 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo este valor com efeito aplicável a partir de 01/03/2014, onerando o Programa nº 064998, Elemento de Despesa nº 339037,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE – HUGG
Administração de Contratos - ADCON

Fonte de recurso nº 6153000000 e Nota de Empenho 2014NE800520 de 23/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 01/2009 e na cláusula décima segunda, alínea "f", do Contrato nº 03/2009, que será exigida no ato da assinatura do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário e dos seus Termos Aditivos e de Apostilamento que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a manter as mesmas condições habilitatórias da contratação inicial.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direitos previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2014.

Antonio Carlos Ribeiro Garrido Iglésiás
P/Contratante

Fábio Antônio Fabrício Rodrigues
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome legível: LILIAN BERTOLANI MATIAS

Assinatura: [Handwritten Signature]

Identidade: 33.775 601-0

2) Nome legível: Rafael Gabriel Ribeiro

Assinatura: [Handwritten Signature]

Identidade: 33.113.194-3